



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### **LEI ORDINÁRIA N° 4888/2019**

Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÃO QUE SE ENCONTRA COM SALDO INSUFICIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma  
**23/07/2019**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária n° 182/2019 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBITINGA



**LEI N° 4.888, DE 23 DE JULHO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.297/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

500	10.302.0004.2538.0000	Serviços de Saúde complementares ao SUS	546.000,00
3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
310 000		SAÚDE-GERAL	

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01 01 00 CORPO LEGISLATIVO

1	01.031.0001.2303.0000	Aquisição de Veiculos	-41.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO	
110 000		GERAL	
2	01.031.0001.1262.0000	Construção do Prédio da Camara Municipal	-375.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO	
110 000		GERAL	
6	01.031.0001.2073.0000	Encargos Especiais	-39.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO	
110 000		GERAL	
13	01.031.0001.2081.0000	Manutenção e Instalação do Prédio Câmara	-2.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO	
110 000		GERAL	
14	01.031.0001.2081.0000	Manutenção e Instalação do Prédio Câmara	-1.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO	

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



*(Handwritten signatures)*

PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBITINGA



110 000 GERAL

01 01 00 CORPO LEGISLATIVO

15	01.031.0001.2081.0000	Manutenção e Instalação do Prédio Câmara 3.3.90.39.00 01 110 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-2.000,00	F.R. Grupo: 0	01 00
16	01.031.0001.2083.0000	Concurso Público 3.3.90.39.00 01 110 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-25.000,00	F.R. Grupo: 0	01 00
17	01.031.0001.2090.0000	Aquisição de Material Permanente 4.4.90.52.00 01 110 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	-60.000,00	F.R. Grupo: 0	01 00

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

**I**) Programa 0001 denominado Infra Estrutura Legislativa, com valor inicial previsto em R\$ 6.283.000,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e três mil reais), com redução de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).

**II**) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 30.754.432,93 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), com acréscimo de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

**I**) Programa 0001 denominado Infra Estrutura Legislativa, com valor inicial previsto em R\$ 6.283.000,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e três mil reais), com redução de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).

**II**) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 30.754.432,93 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), com acréscimo de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

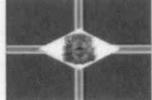
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em

23 de julho de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ 45.321.460/0001-50